

A justiça nos senhorios das Ordens Militares de Avis e Santiago nos séculos XIV e XV: poderes, estruturas e indivíduos

JOÃO PEDRO ALVES¹

Universidade Nova de Lisboa, Instituto de Estudos Medievais

DOI: <https://doi.org/10.21747/978-989-9193-68-0/inc13a8>

Sumário

O presente artigo tem por foco a apresentação e debate da investigação que nos encontramos a desenvolver no âmbito da nossa tese de doutoramento. A qual se centra em torno do estudo da administração, organização e articulação da justiça de carácter laico e eclesiástico nos territórios tutelados pelas ordens militares de Avis e Santiago, situados a sul do Tejo, entre os reinados de D. Afonso IV (1325-1357) e D. João II (1481-1495). Buscamos oferecer uma visão sumária deste projeto de tese, com o aventar duma preliminar discussão e reflexão em torno do seu enquadramento historiográfico, das diversas problemáticas e linhas de investigação a explorar, do processo de seleção do *corpus* documental e das metodologias implementadas.

Palavras-chave: Justiça Medieval; Justiça Senhorial; Ordens Militares; Relações entre Poderes.

Abstract

The present article focuses on the presentation and discussion of the research we are currently developing as part of our doctoral thesis. Which centers on the study of the administration, organization, and articulation of secular and ecclesiastical justice in the territories overseen by the military orders of Avis and Santiago, located south of the Tagus River, between the reigns of Afonso IV (1325-1357) and João II (1481-1495). We aim to provide a summary overview of the thesis project, through a preliminary

¹ Projeto a ser desenvolvido no âmbito do Doutoramento em História – Área de Especialização em História Medieval da NOVA-FCSH, sob a orientação científica de João Luís Fontes (NOVA-FCSH/ IEM), Luís Filipe Oliveira (UALg-FCHS/IEM) e Damien Carraz (U. Toulouse 2 – Jean Jaurès/FRAMESPA). Conta com o financiamento de uma bolsa de investigação de doutoramento albergada pelo IEM/NOVA-FCSH e financiada pela FCT (UI/BD/154667/2023).

discussion and reflection on its historiographical framework, the multiple topics and research lines to explore, the selection process of the sources, and the adopted methodological solutions.

Keywords: Medieval Justice; Seignorial Justice; Military Orders; Relations between Powers.

1. Introdução ao tema, cronologia e espaço

Apesar dos empenhados esforços da Coroa portuguesa, no decorrer do período tardo medievo o caráter fragmentário do poder judicial encontrava-se ainda bem prevalecente, efeito decorrente da “dispersão característica dos sistemas políticos feudais”². Entre os seus detentores elencavam-se os poderes senhoriais, laicos e eclesiásticos, dotados duma jurisdição de caráter intermédio³, cujos sistemas de justiça são ainda hoje parcamente compreendidos. Neste desconhecimento generalizado, incluem-se as ordens militares que, à época, figuravam entre as instituições que dispunham das redes de domínio territorial mais vastas do reino.

Perante esta realização decidimos encetar um estudo focado na justiça de índole laica e eclesiástica exercida nos senhorios das ordens militares de Avis e Santiago, ao longo dos séculos XIV e XV, sob uma perspetiva comparativa. Planeamos uma investigação em linha com as renovadas perspetivas históricas em torno da história da justiça⁴, surgidas nas décadas finais do século passado, que pretende abordar o poder judicial na globalidade das suas dimensões e com recurso a material documental heterogéneo. Procuramos transpor uma leitura clássica circunscrita à história do direito, com forte enfoque na legislação e descrição dos procedimentos internos destas instituições, dando espaço à exploração do papel do poder judicial no desenhar das relações entre poderes e o seu valor enquanto instrumento político, bem como à análise da materialidade e espacialidade da justiça. A estas acresce uma abordagem social centrada em torno do estudo do elemento humano ao serviço destes aparelhos judiciais. Para, em suma, oferecer uma imagem mais esclarecida e completa do funcionamento das justiças senhoriais no Portugal da baixa idade média.

² Armindo de Sousa, “1325-1480”, in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. II: *A Monarquia Feudal*, coord. José Mattoso (Lisboa: Editorial Estampa, 1997), 432.

³ Sobre isto, consulte-se: António Manuel Hespanha, *História das Instituições: Épocas medieval e moderna* (Coimbra: Almedina, 1982), 300-301.

⁴ Acerca disto, veja-se: Maïté Billoré, Isabelle Mathieu, Carole Avignon, *La Justice dans la France Médiévale: VIII^e-XV^e* (Paris: Armand Colin, 2012), 7-17.

A escolha destes dois objetos de estudo não foi feita ao acaso, já que se revelam como excelentes “sujeitos” para a aplicação do método comparativo, como adiante explicitaremos, e porque dispõem ambos de um repositório documental de produção própria, que nos ajudará a equilibrar a balança perante a narrativa régia que, fruto da abundância dos seus registos, tende a toldar o ponto de vista dos restantes intervenientes.

Quanto ao recorte cronológico por nós selecionado, a opção de encetar a análise com o reinado de D. Afonso IV (1325-1357) prende-se com o facto de este se constituir como um período decisivo para a manutenção e maturação dum projeto político centrado na paulatina restrição das prerrogativas e direitos jurisdicionais detidos pelo “mosaico de senhorios”⁵, concretizado pelas prolíferas reformas processuais e judiciais⁶ que visaram, com especial vigor, o exercício da justiça senhorial, com vista à afirmação da supremacia régia em matéria judicial face os restantes poderes⁷, produzindo uma alteração substantiva no quadro de relações entre as instituições presentes no reino. Por outro lado, o reinado afonsino é um ponto marcante no processo político conduzido pela Coroa no sentido de lograr um controlo efetivo sobre as milícias, através da interferência na indigitação dos mestres e no recrutamento de membros, pautado por uma intervenção ativa nos negócios e vida interna das mesmas, pelo controlo patrimonial e do exercício jurisdicional sobre as suas possessões territoriais, e pela desvinculação efetiva face às suas congéneres castelhanas⁸. A que se une a consolidação da alteração do seu papel sociopolítico no reino, fruto do findar da sua missão “guerreira”. Além do mais, não será insignificante para esta discussão o

⁵ José Marques, “D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, (org.) Centro de História da Universidade do Porto. (Lisboa: INCM, 1990), Vol. IV, 1527.

⁶ Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Afonso IV* (Lisboa: Temas e Debates, 2009), 89-166. Ricardo Lopes, “Justiça Criminal nos reinados de D. Afonso IV e D. Pedro I” (Dissertação de Mestrado, NOVA-FCSH, 2003).

⁷ John Watts, *The Making of Politics: Europe, 1300-1500* (Cambridge: Cambridge University Press, 2009), 205-219.

⁸ Sobre isto, veja-se: Luís Filipe Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)* (Faro: U. Algarve, 2009), 45-62. Carlos de Ayala Martínez, *Las Órdenes Militares hispánicas en la Edad Media: (siglos XII-XV)* (Madrid: Marcial Pons, Latorre Literaria, 2003), 716-724. Processos com estratégias semelhantes foram empregues na Península Ibérica numa cronologia próxima: Philippe Josserand, *Église et pouvoir dans la Péninsule Ibérique: Les ordres militaires dans le Rouyaume de Castille (1252-1369)* (Madrid: Casa de Velázquez, 2004), 437-464. Carlos de Ayala Martínez, *Las Órdenes Militares hispánicas en la Edad Media: (siglos XII-XV)* (Madrid: Marcial Pons, Latorre Literaria, 2003), 709-731. Carlos de Ayala Martínez, “La Corona de Castilla y la incorporación de los maestrazgos”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº1 (Porto: Cepese, 1997), 259-263.

facto de os estudos dedicados ao período mais recuado da história das milícias⁹ evidenciarem a inauguração de um novo ciclo de relações entre a Coroa e as milícias com a ascensão ao trono de D. Afonso IV. Toda esta conjugação de fatores, indubitavelmente, terá influenciado e/ou condicionado a capacidade de as ordens administrarem justiça face a um período anterior.

O término da análise, situado no findar do século XV e coetâneo à morte de D. João II (1481-1495), decorre primeiramente da plena concomitância entre os mestrados das milícias e a Coroa/família régia instalada há já duas décadas¹⁰, permitindo uma leitura completa do impacto deste programa político nas relações interinstitucionais das ordens, no recrutamento dos oficiais judiciais, na administração da justiça, entre outros. Sendo inegável que ao longo do reinado de D. João II ter-se-ão dado passos decisivos para a anexação dos mestrados de Avis e Santiago sob a égide da Coroa, que se concretizará em meados do século XVI¹¹. Cremos que a chegada à tutela de ambas as milícias por parte do mestre D. Jorge em 1491, conjugada com a subida ao trono de D. Manuel I em 1495, fará despoletar uma reestruturação administrativa das milícias já vinculada aos desígnios do *Estado Moderno*¹², bem como o surgimento de uma renovada política da Coroa face às ordens militares, cuja plena análise e compreensão nos levaria para lá de meados do século XVI¹³. A par disto, o recorte temporal permite-nos arredar o inoportável volume documental decorrente de um eventual alargamento da cronologia, sem prejuízo para a sua coerência.

Já no que respeita à delimitação do espaço geográfico, esta emergiu de forma orgânica fruto da disposição geográfica evidenciada pelos senhorios das ordens de Avis e Santiago na baixa idade média, abrangendo, mormente, as regiões à época descritas como a comarca do Entre Tejo e Guadiana e do Algarve. Inscrevem-se nestes limites ambas as sedes conventuais – Avis e Alcácer do Sal/Palmela –, bem como a

⁹ Mário Cunha, *As origens da Ordem de Santiago (1170-1327)* (Lisboa: Edições Colibri, 2021), 10-12. E: Maria Cristina Cunha, *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)* (Dissertação de Mestrado, FLUP, 1989), 1-3.

¹⁰ Época em que as duas ordens estão já há cerca de 23 anos sob o jugo direto do monarca e posteriormente do seu filho bastardo, D. Jorge, Duque de Coimbra. Luís Adão da Fonseca, *D. João II* (Lisboa: Temas e Debates, 2007), 371.

¹¹ Luís Adão da Fonseca, “As Ordens Militares e a Expansão”, in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia. Atas do Colóquio Internacional*, (org.) João P. O. e Costa e Vítor L. G. Rodrigues (Lisboa: UNL/CHAM, 2004), 326.

¹² Maria Cristina Pimenta, “As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº5 (Porto: Cepese, 2005), 8-11.

¹³ Sobre a discussão dos limites cronológicos do século XV relativamente ao estudo das ordens militares: Luís Filipe Oliveira et al, “The Military Orders”, in *The Historiography of Medieval Portugal c. 1950-2010*, dir. José Mattoso (Lisboa, IEM, 2011), 440.

vasta maioria dos territórios sob a sua administração direta. Importa ressaltar que estas “fronteiras” não são estanques, alguma flexibilidade nestes critérios de admissão é requerida de forma a estabelecer paralelos com outras realidades e acomodar contributos pontuais significativos legados pelas comendas mais setentrionais e outros bens e instituições pertencentes às milícias.

2. Estado da arte

A prática e exercício da justiça num contexto senhorial, na época medievla, é um tema descurado no âmbito da historiografia portuguesa. A produção existente consiste, essencialmente, em breves capítulos, parágrafos ou inclusive notas de rodapé que, de forma difusa e desarticulada, vão construindo a visão hoje dominante. Começamos pelo estado da questão junto dos senhorios leigos, onde é notória a insuficiência de investigação em torno do funcionamento e estruturação destes tribunais senhoriais¹⁴, tema ausente nos estudos dos senhorios medievos em favor de abordagens ligadas às suas componentes económica, dominial e patrimonial. Esta lacuna já havia sido denunciada por Luís Miguel Duarte há duas décadas¹⁵, num artigo que se reveste duma atualidade assinalável no delinear do estado da questão e na identificação das problemáticas e questões inexploradas.

Os contributos mais elucidativos podem ser encontrados nos trabalhos sobre a casa de Bragança¹⁶, o condado de Ourém¹⁷ e os domínios senhoriais de Diogo Soares de

¹⁴ André Madruga Coelho, ““Como membro de um corpo”: o poder senhorial nobiliárquico no Alentejo como parte do sistema político do Portugal quatrocentista” (Tese de Doutoramento, PIUDHist, 2023), 164.

¹⁵ Luís Miguel Duarte, “A Justiça Medieval Portuguesa (Inventário de dúvidas)”. *Cuadernos de Historia del Derecho* Nº11, (2004): 87-97. Seguindo, em parte, o que já havia afirmado na década de 90, em: Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 21-23; 171-174.

¹⁶ Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder: A Casa de Bragança (1384-1483)* (Lisboa: Fundação da Casa de Bragança, 1990), 112-119. E para a época moderna, embora extravase os limites cronológicos da nossa análise, destacamos pelo seu contributo: Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança (1560-1640): Práticas senhoriais e redes clientelares*. (Lisboa: Editorial Estampa, 2000), 201-304.

¹⁷ Saul António Gomes, “O Condado de Ourém em tempos medievais”, in *Actas Congresso Histórico: D. Afonso 4º Conde de Ourém, e sua Época*, coord. Carlos Ascenso André (Ourém: C.M. de Ourém, 2004), 93-156. Onde o autor explora em detalhe algumas das prerrogativas e privilégios judiciais e judiciais do condado de Ourém e seus detentores ao longo da época medievla. A par disto, surgem ainda algumas contribuições, dignas de nota, no que toca ao desenrolar de processos judiciais e na identificação de vários oficiais ligados ao exercício de tarefas dessa natureza, como ouvidores, carcereiros, entre outros.

Albergaria¹⁸. Não são negligenciáveis os dados aportados pelas monografias das linhagens aristocráticas, que em si encerram um parco, mas útil, detalhar das suas atribuições e estruturas judiciais¹⁹. Os estudos sobre as consortes régias e os seus senhorios também nos oferecem um interessante, ainda que breve e pontual, vislumbre sobre as prerrogativas e conflitos jurisdicionais, as suas atribuições judiciais e corpo de oficiais ao seu serviço²⁰. As estruturas e funcionamentos destas justiças senhoriais são igualmente discutidas em obras com um foco mais geral, tais como as de António Manuel Hespanha²¹, Luís Miguel Duarte²² e para um período mais recuado o estudo da autoria de Wendy Davies²³. Em tempos mais recentes, o estudo de André M. Coelho contribuiu com uma abordagem renovada sobre este tema, ao promover importante reflexão sobre conceitos operatórios, articulando-os com os dados documentais colhidos, ao enquadrar a justiça no âmbito das relações de domínio e convivência estabelecidas entre os diversos poderes instalados no Alentejo medievo²⁴.

No mundo eclesiástico, a parcimónia bibliográfica replica-se. As justiças diocesanas são as que desfrutam de investigações mais aprofundadas, centradas em

¹⁸ Alice João Palma Borges Gago, “A Casa Senhorial de Diogo Soares de Albergaria” (Dissertação de Mestrado, NOVA-FCSH, 2000), 94-97. O estudo ilustra-nos um pouco da administração da justiça nos domínios deste homem, nomeadamente o oficialato aí presente e suas atribuições e o valor das coimas impostas.

¹⁹ Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis: percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)* (Lisboa: INCM, 2000), 57-110; 148-179. Luís Filipe Oliveira, *A Casa dos Coutinhos: Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)* (Cascais: Patrimonia Historica, 1999), 127. André Madruga Coelho, *Poder e estatuto em Portugal no final da Idade Média: Os Lobo entre a cavalaria e a baronia* (Lisboa: Edições Colibri, 2017), 124.

²⁰ Vanda Lourenço Menino, Adelaide Pereira Millán da Costa, *A rainha, as infantas e a aia* (Lisboa: Círculo de Leitores), 100-104; 107. Isabel de Pina Baleiras, *Uma rainha inesperada: Leonor Teles* (Lisboa: Círculo de Leitores, 2016), 118-121; 124-125; 173-179. Manuela Santos Silva, *A rainha inglesa de Portugal: Filipa de Lencastre* (Lisboa: Círculo de Leitores, 2012), 191-207. Manuela Santos Silva, Óbidos “Terra que foi da Rainha D. Filipa”: O Senhorio de Óbidos de 1415 a 1428”, in *Arqueologia do Estado, 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII* (Lisboa: História & Crítica, 1988), vol.1, 313-330. Manuel Santos Silva, *Estruturas urbanas e administração concelhia: Óbidos Medieval* (Cascais: Patrimonia Historica, 1997), 131-139. Ana Maria S.A. Rodrigues, *As tristes rainhas: Leonor de Aragão-Isabel de Coimbra* (Lisboa: Círculo de Leitores, 2012), 145-149; 156-157; 282-286; 328-330. Ana Paula Jerónimo Antunes, “De infanta de Portugal a duquesa da Borgonha: D. Isabel de Lencastre e Avis (1397-1429)” (Dissertação de mestrado, NOVA-FCSH, 2012).

²¹ António Manuel Hespanha, *História das Instituições: Épocas medieval e moderna* (Coimbra: Almedina, 1982).

²² Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999).

²³ Wendy Davies, *Windows on Justice in Northern Iberia, 800-1000* (New York: Routledge, 2016).

²⁴ André Madruga Coelho, “ “Como membro de um corpo”: o poder senhorial nobiliárquico no Alentejo como parte do sistema político do Portugal quatrocentista” (Tese de Doutoramento, PIUDHist, 2023), 164-192.

problemáticas como as contendas jurídicas e jurisdicionais que encetaram, estruturas, hierarquias e processos/mecanismos judiciais, permeabilidade dos quadros das justiças concelhias e os agentes de justiça dos arcebispos/bispos, a intervenção destes últimos no quotidiano político das populações, bem como a identificação dos oficiais ao seu serviço²⁵. Incluímos aqui os trabalhos sobre as instituições monástico-conventuais de Santa Cruz de Coimbra²⁶, Santa Maria de Alcobaça²⁷ e Santa Maria de Celas²⁸, que oferecem abordagens semelhantes aos estudos supracitados.

Quanto às ordens militares, importa destacar que nenhuma obra, no panorama português, se dedica em exclusivo e de forma sistemática ao estudo das justiças das milícias. Esta temática surge, de forma pontual e localizada, no âmbito de obras de fôlego mais geral sobre a história destas instituições, sendo os aspetos mais focados os direitos e prerrogativas judiciais detidos pelas milícias, as estruturas, ofícios e hierarquias destes aparelhos e suas especificidades regionais, o dirimir de pleitos, as verbas advindas do exercício da justiça e as etapas processuais²⁹. A Ordem de Hospital,

²⁵ José Marques, *A Arquidiocese de Braga no século XV* (Lisboa: INCM, 1988). José Marques, Maria Cristina de Almeida Cunha, *Conflito de jurisdições e documentos judiciais. O caso de Braga* (Braga: C. M. de Braga, 2001-2002). Hermínia Vasconcelos Vilar, *As dimensões de um poder: a diocese de Évora na Idade Média* (Lisboa: Editorial Estampa, 1999). Maria do Rosário Morujão, *A Sé de Coimbra: a instituição e a chancelaria (1080-1318)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010). Maria do Rosário Morujão, “La justice épiscopale dans les diocèses portugais au Moyen Âge” in *La justice dans les cités épiscopales: du Moyen Âge à la fin de l’Ancien Régime*, dir. Béatrice Fournel (Toulouse: Presses de l’Université Toulouse Capitole, Presses de l’Université des Sciences sociales de Toulouse, 2021), 89. <https://books.openedition.org/putc/9247> Maria João Oliveira e Silva, *A Escrita na Catedral: A chancelaria episcopal do Porto na Idade Média* (Lisboa: CEHR-UCP, 2013). Sandra Raquel da Silva Oliveira Martins, “O Concelho de Braga na segunda metade do século XV: O governo d’Os homrrados cidadaaos e Regedores” (Dissertação de Mestrado, U. Minho-ICS, 2013). Sandra Raquel da Silva Oliveira Martins, “O Poder de Governar: Instituições, Ideologias e Representações em Braga nos finais da Idade Média (séc. XIV e XV)” (Tese de Doutoramento, U. Minho-ICS, 2024).

²⁶ Armando Alberto Martins, *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média* (Lisboa: CH-UL, 2003).

²⁷ Iria Gonçalves, *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV* (Lisboa: UNL-FCSH, 1989).

²⁸ Maria do Rosário Morujão, “L’exercice de la justice, les moniales cisterciennes et le roi du Portugal au XIV^e siècle”, in *Communautés religieuses, justice et sociétés (Antiquité-XVIII^e siècle)*, (ed.) Sébastien Fray, Philippe Castagnetti et Sylvain Excoffon (Saint-Étienne:Cercor, 2023), 237-248.

²⁹ Elencamos, sem pretensão de exaustividade, as seguintes obras: Maria Cristina Cunha, *Estudos sobre a Ordem de Avis: séc. XII-XV*. (Porto: FLUP, Biblioteca Digital, 2009). https://catalogo.up.pt/exlibris/aleph/a23_1/apache_media/VUX9LMBDP2RDDD8FF115Y8NNO2H4S9.pdf. Mário Cunha, *As origens da Ordem de Santiago (1170-1327)*, (Lisboa: Edições Colibri, 2021). Maria Cristina Pimenta, “A Ordem Militar de Avis (durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira)”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº1 (Porto: Cepese, 1997), 129-242. Maria Cristina Pimenta, “As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge”, in *Militarium Ordinum Analecta*,

nesta perspetiva, goza do conjunto mais completo de estudos que nos elucidam sobre o seu sistema de justiça interno³⁰ e as relações para com os seus justicáveis, por via da análise de Rosa Marreiros que oferece uma visão ímpar do funcionamento administrativo-jurídico do senhorio amarantino dos hospitalários e um minucioso escrutínio dos fenómenos criminais aí registados³¹. São diversos os contributos sobre esta matéria dispersos por três tipos de títulos bibliográficos: 1). Trabalhos dedicados ao estudo das práticas abusivas e incumprimentos de incumbências judiciais por parte dos comendadores e outros oficiais de justiça das milícias³²; 2). Estudos versados na reconstituição das casas senhoriais dos mestres, administradores e comendadores dos mestrados das milícias de Avis, Santiago e Cristo entre os séculos XIV e XV³³, aos quais somamos os aportes avançados por Luís Miguel Duarte no elenco das gentes de justiça

nº5 (Porto: Cepese, 2005), 11-600. Maria Cristina Fernandes, “A Ordem Militar de Santiago no século XIV” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2002).

³⁰ Paula Pinto Costa, “A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº3/4 (Porto: Cepese, 1999/2000), 82-86.

³¹ Rosa Marreiros, “O Senhorio da Ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV).” *Estudos Medievais* nº5/6 (1984-85): 3-38.

³² José Marques, “A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341”, in *As Ordens Militares em Portugal e no sul da Europa: Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, ed. Isabel C. Fernandes e Paulo Pacheco, (Edições Colibri, C. M. de Palmela, 1997), 285-305. José Marques, “O Concelho Alentejano de Figueira e a Ordem de Avis, em 1336”, *Revista da Faculdade de Letras* 2ª Série, vol. V (1988): 95-111. Valentino Viegas, *Inquirição sobre os bens régios nos concelhos de Castro Verde, Almodôvar e Padrões (1375-1376)* (Lisboa: IANTT, 1998). Maria Teresa Saraiva, *Figueira: Comenda da Ordem de Avis* (Lisboa: Edições Colibri, 1997). Luís Filipe Oliveira, Pedro Pinto e Diana Martins, *A Justiça do Rei, o Concelho e o Comendador de Aljezur (séc. XIV)* (Aljezur, Município de Aljezur, 2022). Glauber Santos Wisniewski, “Abusos e Conflito nas Terras da Ordem de Santiago em Portugal (1337-1507)” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2024). Recentemente Luís Filipe Oliveira, no âmbito do IX Encontro Internacional sobre Ordens Militares, ofereceu novas interpretações sobre o exercício da justiça no seio das ordens militares portuguesas, numa comunicação intitulada: *Os especialistas da escrita e do direito ao serviço das Ordens Militares portuguesas (séculos XII-XV)*.

³³ João Luís Inglês Fontes, *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo* (Cascais: Patrimonia Historica, 2000). João Luís Inglês Fontes, “A casa senhorial do Infante D. Fernando”, *Media Aetas – Revista de Estudos Medievais* nº3/4 (2000/2001): 103-139. Teresa Coelho, “O Infante D. Fernando (1433-1470): elementos para uma biografia” 2 vols. (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2019). Sebastiana Alves Pereira Lopes, *O Infante D. Fernando e a nobreza fundiária de Serpa e de Moura (1453-1470)* (Beja: C.M. de Beja, 2003), 88-106. João de Silva Sousa, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique* (Lisboa: Livros Horizonte, 1991). Maria Cristina Pimenta, “As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge” in *Militarium Ordinum Analecta*, nº5 (Porto: Cepese, 2001), 300-600. Paula Pinto Costa, “A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº3/4 (Porto: Cepese, 1999/2000), 249-318. Luís Filipe Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)* (Faro: U. Algarve, 2009). João Pedro Alves, “O Infante D. João (1400-1442): A afirmação de um Infante desconhecido entre a família real e os desafios políticos” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2021).

das milícias³⁴, indispensáveis para a reconstituição deste universo sociológico; 3). Por fim, as monografias de vilas e territórios integrados nos domínios de Avis e Santiago³⁵, que tocam múltiplas vertentes do exercício da justiça nesses espaços.

Junto da historiografia estrangeira, deparamo-nos com um cenário bem mais animador. No caso castelhano, as questões das disputas judiciais e jurisdicionais face a outros poderes encontram-se bem documentadas, assim como os trâmites processuais e características estruturais através dos contributos de Derek Lomax³⁶, Enrique Rodríguez-Picavea³⁷, Pedro Porras Arboledas³⁸, Philippe Josserand³⁹, Carlos Ayala Martínez⁴⁰ e Emma Solano Ruiz⁴¹. Já a historiografia francófona demonstra-se profícua nesta linha de investigação com vários artigos concernentes à atividade judicial em comendas individuais⁴² e em âmbito regional nos domínios das milícias⁴³. Destaca-se Damien Carraz com uma produção consistente e pioneira neste domínio, da qual destacamos o estudo “*La justice du commandeur: Bas-Rhône, XIII^e siècle*”, onde

³⁴ Citamos a versão policopiada da tese, pois esta é a única que inclui o catálogo prosopográfico. DUARTE, Luís Miguel Duarte, “Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)” (Tese de Doutoramento, FLUP, 1993). Vol. II.

³⁵ Por todos, veja-se: Maria Teresa L. Pereira, *Alcácer do Sal na Idade Média* (Edições Colibri e C.M. de Alcácer do Sal, 2007). José Augusto Oliveira, *Na península de Setúbal, em finais da Idade Média: organização do espaço, aproveitamento dos recursos e exercício do poder*. (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013). Ana Cláudia Silveira, “Setúbal, um Pólo de Poder da Ordem Militar de Santiago no final da Idade Média” 2 vols. (Tese de Doutoramento: NOVA-FCSH, 2022). Armando de Sousa Pereira, “Avis, viagem a uma vila medieval”, *A Cidade de Évora* II série, nº3 (1998-99): 9-35. Paulo Drumond Braga, *Setúbal Medieval (Séculos XIII a XV)*. Setúbal: C. M. de Setúbal (1998), 309-333.

³⁶ Derek Lomax, *La Orden de Santiago (1170-1275)* (Madrid: CSIC, 1965).

³⁷ Enrique Rodríguez-Picavea Matilla, *La Formación del feudalismo en la meseta meridional castellana: los señoríos de la Orden de Calatrava en los siglos XII-XIII* (Madrid: Siglo XXI de España, 1994).

³⁸ Pedro Andrés Porras Arboledas, *La Orden de Santiago en el siglo XV: La provincia de Castilla* (Madrid: Dykinson, 1997).

³⁹ Philippe Josserand, *Église et pouvoir dans la Péninsule Ibérique: Les ordres militaires dans le Rouyaume de Castille (1252-1369)* (Madrid: Casa de Velázquez, 2004).

⁴⁰ Carlos de Ayala Martínez, *Las Órdenes Militares hispánicas en la Edad Media: (siglos XII-XV)* (Madrid: Marcial Pons, Latorre Literaria, 2003). Carlos de Ayala Martínez, “La Corona de Castilla y la incorporación de los maestrazgos”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº1 (Porto: Cepese, 1997), 259-263.

⁴¹ Emma Solano Ruiz, *La Orden de Calatrava en el siglo XV: los señoríos castellanos de la Orden al fin de la Edad Media* (Sevilha: Universidade de Sevilha, 1978).

⁴² Annie Charnay, “Un registre de justice de la commanderie des Canabières, 1318-1321.”, *Revue du Rouergue* nº23 (1990): 483-494. Geneviève Étienne, “Une justice seigneuriale à Paris: les audiences du tribunal de la commanderie du Temple au temps des hospitaliers”, in *Les libertés au Moyen Âge: Festival d’Histoire de Montbrison* (Montbrison, 1987), 319-386.

⁴³ Jean Bernard, “La soif de justice du commandeur: revendication, proclamation et manifestation des droits de justice des templiers et des hospitaliers en Franche-Comté (XII^e-XVIII^e siècles)”, in *Communautés religieuses, justice et sociétés (Antiquité-XVIII^e siècle)*, (ed.) Sébastien Fray, Philippe Castagnetti et Sylvain Excoffon (Saint-Étienne:Cercor, 2023), 315-329.

enceta uma análise comparativa entre as práticas e sistemas de justiça das ordens do Templo e do Hospital nos seus domínios do *Midi* francês⁴⁴. Em tempos mais recentes, a biografia de Bérenger Monge, comendador hospitalário, oferece uma secção dedicada ao exercício e condução da justiça sob a tutela deste homem e dos seus oficiais⁴⁵, e, por último, as entradas de dicionário “Droit”⁴⁶ e “Justice”⁴⁷, recursos que oferecem, de modo sintético, um enquadramento mais lato desta temática. Aqui devemos incluir ainda o verbete dedicado à “*Justice de la Maison*” de Alain Demurger relativo aos trâmites da justiça e punições internas praticadas pelas ordens⁴⁸.

3. Estrutura, linhas de investigação e problemáticas

Apresentamos aqui não uma estrutura depurada em itens, mas antes uma espécie de *layout* provisório onde se encaixam as diversas temáticas que iremos abordar ao longo do projeto. Este esquema estará inevitavelmente sujeito a diversas alterações, à medida que a nossa investigação progride. Mas, por ora, delineamos uma estrutura internamente dividida em três capítulos nucleares.

O primeiro será dedicado à definição das fronteiras jurisdicionais dos territórios das milícias; ao estudo do fenómeno dos conflitos e cooperação jurisdicionais; às relações interinstitucionais estabelecidas pelas milícias, no intuito de compreender e definir de que forma eram perspetivados, interna e externamente, o papel desempenhado e o espaço ocupado pelas justiças das ordens de Avis e Santiago no mais vasto quadro de atuação do sistema de justiça português tardo-medieval; e, por fim, caracterizar o panorama legislativo aí vigente.

Assim sendo, as problemáticas passarão pelo escrutínio do impacto de fatores como as repercussões causadas pela iniciativa régia de jurisdicionalização do poder, centrada na redefinição e subjugação da fragmentária “geografia” jurisdicional do reino, e pelas reformas jurídico-processuais, processo político cujo corolário foi atingido no reinado de D. Afonso IV. Em paralelo com outras regiões do Ocidente

⁴⁴ Damien Carraz, “La justice du commandeur: bas Rhône, XIII^e siècle”, *Cahiers de Fanjeaux: Les justices d’Église dans le Midi, XI^e-XV^e siècle* n^o42 (2007): 243-268.

⁴⁵ Damien Carraz, *Un commandeur ordinaire? Bérenger Monge et le gouvernement des hospitaliers provençaux au XIII^e siècle* (Turnhout: Brepols, 2020), 281-295.

⁴⁶ Damien Carraz, “Droit” in *Prier et combattre: Dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge*, (dir), Nicole Bériou et Philippe Josserand (Paris: Fayard, 2009), 309-311.

⁴⁷ Damien Carraz, “Justice” in *Prier et combattre: Dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge*, (dir), Nicole Bériou et Philippe Josserand (Paris: Fayard, 2009), 517-520.

⁴⁸ Alain Demurger, “Justice de la Maison”, in *Prier et combattre: Dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge*, (dir), Nicole Bériou et Philippe Josserand (Paris: Fayard, 2009), 520-521.

européu⁴⁹, também no reino português se almejava uma maior centralização do poder, em busca duma uniformização e esvaziamento das prerrogativas e regalias jurisdicionais dos poderes competidores da Coroa⁵⁰, a fim de estabelecer a sua supremacia exclusiva sobre a autoridade e o Direito. Como não poderia deixar de ser, as repercussões deste reajustar das políticas e delimitações jurisdicionais não tardaram em fazer-se sentir, ainda que de forma indireta, sobre as milícias de Avis e Santiago.

De modo a perceber qual o real impacto do fenómeno da jurisdicionalização sobre o redesenhar dos mapas jurisdicionais administrados pelas milícias, pretendemos encetar um enquadramento geral dos territórios, e respetivos direitos e prerrogativas, controlados pelas ordens, no período anterior ao reinado de D. Afonso IV, tarefa facilitada pela bibliografia⁵¹. Este exercício será repetido para o período que medeia a ascensão à Coroa por parte do “Bravo” e o reinado de D. Fernando I. A partir daqui delimitamos outros dois ciclos a propósito das reformas jurisdicionais que impactaram as milícias. Um, marcado pela promulgação das leis fernandinas de 1372 e 1375, limitadoras das prerrogativas jurisdicionais senhoriais⁵² e que se estenderá até às primeiras décadas do século XV. O derradeiro ciclo inicia-se precisamente no reinado de D. João I, mais propriamente em 1418, com a ascensão do primeiro Infante de Avis, D. João, à chefia da Ordem de Santiago. Opção que pouco tempo depois se replicará nas restantes milícias com presença no reino, à exceção do Hospital, dando início à chamada “Era dos Infantes”⁵³. A qual constituiu uma mudança paradigmática no exercício das jurisdições nos territórios das ordens militares que, de alguma forma,

⁴⁹ John Watts, *The Making of Politics: Europe, 1300-1500* (Cambridge: Cambridge University Press, 2009), 129-157; 205-219.

⁵⁰ José Marques, “D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, (org.) Centro de História da Universidade do Porto. (Lisboa: INCM, 1990), Vol. IV, 1527-1566. Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Afonso IV* (Lisboa: Temas e Debates, 2009), 89-166. André Vitória, “The Season of Show and Tell, or How Afonso IV Redrew the Jurisdictional Map of Fourteenth-Century Portugal”, in *Medieval Studies in Honour of Peter Linehan*, ed. Francisco J. Hernández, Rócio Sánchez Ameijeiras, Emma Falque (Firenze: SISMEL/Edizioni del Galluzzo, 2018), 449-492.

⁵¹ Os trabalhos pioneiros sobre as Ordens Militares tomaram em grande detalhe a reconstituição dos bens patrimoniais das milícias. Por todos vejam-se: Maria Cristina Cunha, *Estudos sobre a Ordem de Avis: séc. XII-XV*. (Porto: FLUP, Biblioteca Digital, 2009), link: https://catalogo.up.pt/exlibris/aleph/a23_1/apache_media/VUX9LMBDP2RDDD8FF115Y8NNOQ2H4S9.pdf. Mário Cunha, *As origens da Ordem de Santiago (1170-1327)*, (Lisboa: Edições Colibri, 2021).

⁵² António H. de Oliveira Marques, “Os Grupos Sociais”, in *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e António H. de Oliveira Marques, Vol. IV: *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, coord. António H. de Oliveira Marques (Lisboa: Editorial Presença, 1986), 240.

⁵³ Luís Adão da Fonseca, “As Ordens Militares e a Expansão”, in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia. Atas do Colóquio Internacional*, (org.) João P. O. e Costa e Vítor L. G. Rodrigues (Lisboa: UNL/CHAM, 2004), 325-326.

acabaram por ser englobados nos senhorios pessoais dos filhos do monarca. Importa aqui esclarecer que estudaremos o senhorio jurisdicional, que se distingue do senhorio territorial, outra componente do domínio senhorial, pois aquele compreende apenas os direitos do senhor, nas suas terras, “enquanto titular de poderes soberanos (doados pelo rei)”, enquanto o segundo engloba os direitos provenientes do seu papel como proprietário dos domínios⁵⁴.

No contexto desta análise será ainda indispensável discutir, clarificar e levar em conta a divergência na configuração das comendas, divisões territoriais que constituíam o património das milícias. Entre outras variáveis, devem ser considerados a sua dimensão, localização – rural ou urbana –, configuração territorial, por vezes inexistente⁵⁵, limites do domínio político, administrativo e jurídico exercido pela milícia e o seu aspeto de “construção permanente”⁵⁶. Um outro ponto a equacionar será a mobilidade dos justicáveis, com especial atenção para os casos de indivíduos dotados de isenção de foro. Igualmente a volubilidade política vivida ao longo destes dois séculos e a paulatina aproximação entre as hierarquias cimeiras das milícias à Coroa e figuras da família régia⁵⁷ tiveram efeitos inegáveis sobre o reajustar dos mapas jurisdicionais e sobre a sua efetiva capacidade de exercer e administrar justiça que nos importa detalhar. No fundo, o que aqui procuramos definir concretamente são as delimitações geográficas, os espaços disputados ou de cooperação⁵⁸ e os limites legais da autoridade judicial das milícias.

⁵⁴ Sobre a distinção entre estes dois conceitos e os alertas metodológicos à sua operacionalização, veja-se: António Manuel Hespanha, *História das Instituições: Épocas medieval e moderna* (Coimbra: Almedina, 1982), 138-142.

⁵⁵ Por vezes a comenda não corresponderia a uma possessão territorial, poderia somente corresponder à posse do padroado de uma igreja ou à renda de um moinho. Maria Cristina Pimenta, “A organização das Comendas na Península Ibérica: A Ordem Calatra/Avis – Portugal” in *Militarium Ordinum Analecta*, nº17 (Porto: Cepese, 2013), 89.

⁵⁶ Sobre esta abordagem metodológica e seus pressupostos, veja-se: Paula Pinto Costa, “As comendas: enquadramentos e aspectos metodológicos”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº11 (Porto: Cepese, 2009), 9-24. Vários contributos para uma reflexão mais aprofundada sobre esta temática encontram-se em: *Militarium Ordinum Analecta*, nº17, (Porto: Cepese, 2013).

⁵⁷ Sobre o desenrolar deste processo, veja-se: Luís Adão da Fonseca, “As Ordens Militares e a Expansão”, in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia. Atas do Colóquio Internacional*, (org.) João P. O. e Costa e Vítor L. G. Rodrigues (Lisboa: UNL/CHAM, 2004), 321-347.

⁵⁸ Abrimos espaço para escrutínio deste aspeto cooperativo, pois este, ao contrário dos conflitos que dominam os vestígios documentais que chegaram até nós, provavelmente constituía-se como o traço marcante do quotidiano interinstitucional. Sobre esta conceção, consulte-se: Jacques Chiffolleau – *Les Justices du Pape: délinquance et criminalité dans la région d’Avignon au XIV siècle*, (Paris: Publications de la Sorbonne, 1984), 41.

A par destas abordagens mais centradas na “geografia” do poder, importa avaliar, do ponto de vista político-diplomático, quais as estratégias, argumentos e agentes empregues pelas duas milícias nas negociações com a Coroa e outros poderes para assegurar a manutenção dos seus direitos e prerrogativas jurisdicionais e judiciais, quer laicos, quer eclesiásticos. A última problemática concerne o panorama legislativo vigente nos dois senhorios, sob a forma como as diferentes fontes de Direito conviviam e se hierarquizavam e o seu conhecimento/divulgação, quer entre os oficiais encarregues de as fazer cumprir, quer entre a população a elas sujeita. Um aspeto prevaletente na aplicação da justiça medievla era a pluralidade legislativa⁵⁹. Esta complexa teia de fontes de direito conjugava em si as compilações legislativas régias, às quais acresciam os *corpora* legislativos locais. A isto juntavam-se as decisões exaradas por via de capítulos de cortes ou sentenças avulsas que podiam ser invocadas como instrumentos de jurisprudência. Por fim, contem-se os múltiplos privilégios e isenções, individuais ou coletivos, outorgados pelo monarca. Releva ainda explorar de que forma os agentes de justiça das milícias tomariam um papel ativo na construção e codificação do Direito⁶⁰ e aprofundar a análise sobre a sua ação na preservação dos textos legislativos nos arquivos e memória local⁶¹. Era, então, por entre este complexo enredo estatutário que se exercia a justiça nos domínios de Avis e Santiago e a sua operacionalização está, em grande medida, por estudar.

O recurso à cartografia digital é indispensável para permitir uma melhor e mais esclarecida representação dos dados concernentes aos senhorios jurisdicionais das ordens, evidenciando as diferentes tipologias de jurisdição e zonas de confronto/sobreposição/cooperação. Por outro lado, propomos uma releitura das relações estabelecidas entre as milícias e os seus concelhos sufragâneos sob o conceito de “*Disciplined Dissent*”, que nos permitirá ultrapassar a dicotomia que impera, por norma, nos estudos dedicados à articulação entre poderes assimétricos que oscila entre

⁵⁹ Este mosaico legislativo encontra-se caracterizado no capítulo dedicado à “Lei” da obra: Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 99-147.

⁶⁰ Evidenciado pelo papel interventivo do ouvidor do Infante D. João, administrador de Santiago, na codificação de costumes na vila de Sesimbra, consulte-se: João Pedro Alves, “O Infante D. João (1400-1442): A afirmação de um Infante desconhecido entre a família real e os desafios políticos” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2021), 233.

⁶¹ Sobre este fenómeno, veja-se: Pedro Pinto, “Sobre tombos concelhios medievais e modernos portugueses: contributo para um inventário”, in *Tombo da Vila de Sesimbra: o Legado*, coord. Fernanda Rodrigues e Pedro Pinto (Sesimbra: C.M. de Sesimbra, 2024), vol. I, 151-154. E: Adelaide Millán da Costa, “En busca de la identidad de las villas medievales portuguesas. El ejemplo de Coruche”, in *Ante su identidad. La ciudad hispánica en la Baja Edad Media*, ed. José A. Jara Fuente (Cuenca: Universidad de Castilla – La Mancha, 2013), 43-53.

a aceitação passiva dos ditames impostos pela autoridade superior ou uma reação e/ou resistência violenta aos mesmos⁶². Uma abordagem metodológica já ensaiada no campo de investigação das ordens militares⁶³.

O segundo capítulo manterá um particular enfoque na história institucional, onde traremos à análise as estruturas e hierarquias destes organismos, o seu funcionamento e procedimentos internos, bem como o seu enquadramento normativo. Por outro lado, ocupar-nos-ão a materialidade e espacialidade do exercício da justiça, a utilização dessa mesma prerrogativa em favor da projeto político-social das ordens e dos seus agentes, e, em última instância, a realidade criminal aí registada.

Primeiramente procuraremos encetar uma reconstituição dos cargos/ofícios e hierarquias existentes em cada milícia, comparando diferenças, semelhanças e modificações que foram sofrendo ao longo do tempo e aferindo as suas respetivas funções/atribuições profissionais. Não será viável traçar um modelo geral para a milícia, exigindo-se, pelo menos, uma separação em dois graus – um ao nível do mestre ou administrador e outra ao nível do comendador, pois a realidade de um pequeno senhorio não é comparável à das grandes casas senhoriais⁶⁴. As casas mestrais pautar-se-ão por um número mais vasto de funcionários, o que consequentemente permitirá uma maior especialização dos ofícios. A isto some-se a crescente influência exercida pela Coroa, facto determinante para uma maior permeabilidade e absorção do modelo de organização judicial desta, particularmente evidente aquando do domínio dos Infantes, cujas casas senhoriais espelhavam de perto a estrutura ditada pela casa régia⁶⁵. No que toca aos comendadores, a equivalência estrutural entre as suas casas e a da Coroa terá sido menos evidente, dada, por um lado, a mais tardia chegada da influência da modelação régia junto das casas senhoriais mais pequenas⁶⁶ e, por outro,

⁶² O foco incide então nas estratégias negociais não-violentas postas em marcha pelos indivíduos/grupos com menor projeção social e política, para atingir alterações ao *status quo*, cedências político-sociais ou um reforço do seu poder e influência quer política, quer social, com base na apropriação e utilização, em seu prol, das ferramentas das elites que as tutelam e/ou exercem controlo sobre eles. Fabrizio Titone, “Introduction: the Concept of Disciplined Dissent and its Deployment: A Methodology”, in *Disciplined Dissent: Strategies of Non-Confrontational Protest in Europe from the Twelfth to the Early Sixteenth Century*, (ed.) Fabrizio Titone (Roma: Viella, 2016), 7-22.

⁶³ Damien Carraz, *Un commandeur ordinaire? Bérenger Monge et le gouvernement des hospitaliers provençaux au XIIIe siècle*, (Turnhout: Brepols, 2020), 296-298.

⁶⁴ Luís Miguel Duarte, “A Justiça Medieval Portuguesa (Inventário de dúvidas)”. *Cuadernos de Historia del Derecho* Nº11, (2004): 89.

⁶⁵ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal nos finais da Idade Média* (Carnaxide: Difel, 1995), 226-228.

⁶⁶ Luís Filipe Oliveira, “Em torno das Casas Senhoriais dos finais da Idade Média”. *Media Aetas – Revista de Estudos Medievais*. Nº3/4 (2000/2001): 91.

os menores recursos financeiros, que impunham a construção de um corpo de serviços mais modesto e, por consequência, mais polivalente nas suas funções. Facto que talvez se venha a alterar numa fase mais tardia, quando a crescente aristocratização das milícias possa ter permitido florescer uma organização judicial mais eficiente ao nível das comendas, com o advento de mais recursos humanos e financeiros.

A inexistência de textos normativos que providenciem pistas concretas sobre estas estruturas irá obrigar-nos a uma abordagem, já aplicada por Hermínia Vasconcelos Vilar, que assentará numa recolha sistemática de referências aos homens que ocupavam nesse momento o ofício/cargo judicial, ficando a averiguação das suas atribuições e tarefas dependente dos atos evidenciados por esses mesmos indivíduos na documentação. Daí que “o quadro obtido seja, talvez, lacunar e limitado no que diz respeito à complexidade da estrutura”⁶⁷, uma reconstituição total será quase impossível de concretizar. Mas da reconstituição ideal, temos de passar à possível. É ainda relevante aferir quais os cargos passíveis de nomeação direta pelo mestre/administrador e comendador e aqueles cuja eleição ficava a cargo do concelho. Para depois compreender quais as estratégias e mecanismos oficiais, como a confirmação das nomeações concelhias, e as informais, como a promoção da permeabilidade entre os ofícios concelhios e as redes clientelares dos tutelares das milícias e comendas, empregues para garantir um maior controlo sobre o exercício da justiça. Importará ainda aferir o grau de interoperabilidade entre a justiça eclesiástica e a leiga no seio das milícias: existiriam pontos de contacto ou uma separação inabalável? Existiram dois corpos de oficiais distintos ou um reuniria em si todas estas valências? Como se sanariam os conflitos entre si?⁶⁸

Outra problemática crucial prende-se com a análise dos símbolos, práticas e lugares relacionados com o exercício da justiça: seriam estas justiças sedentárias ou itinerantes⁶⁹; existiriam espaços dedicados a albergar as audiências ou um qualquer edifício *ad hoc* bastaria para deliberar? Ainda no âmbito da exploração do espaço, importa equacionar quais as localizações e características das prisões utilizadas: seriam

⁶⁷ Hermínia Vasconcelos Vilar, *As dimensões de um poder: a diocese de Évora na Idade Média* (Lisboa: Editorial Estampa, 1999), 196.

⁶⁸ Como por exemplo, no caso duma das práticas que mais conflituosidade levantava entre eclesiásticos e as justiças seculares, o direito de asilo em igrejas ou locais sagrados. Acerca disto: Luís Miguel Duarte, “Casa de Oração ou Covil de Ladrões (Notas sobre o direito de asilo em Portugal durante a Idade Média)”, in *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas* (Braga: U.C.P./Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990), vol.II-1, 617-645.

⁶⁹ Esta perspetiva foi explorada no âmbito das justiças senhoriais: Isabelle Mathieu, *Les justices seigneuriales en Anjou est dans le Maine à la fin du Moyen Âge* (Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2011), 105-123.

espaços exclusivamente dedicados à função de cárcere ou locais adaptados e polivalentes; a posse deste edifício e respetiva manutenção dos seus custos operacionais estariam sob que tutela e que tipo de disputas poderiam daí advir⁷⁰? O seu estudo acarreta ainda outras condicionantes, residentes na interpretação da documentação, que utiliza o termo “prisão” de forma indiscriminada para se referir a um espaço físico ou às cadeias ambulantes⁷¹. Importa ainda enquadrar os espaços públicos escolhidos para o encenar do “teatro judiciário” e averiguar qual a frequência de aplicação de penas/sentenças físicas e/ou violentas e a importância do seu valor dissuasor, já que o exemplo público e a demonstração física da autoridade eram considerados elementos centrais na dissuasão do crime⁷². Contudo, no âmbito das ordens militares, a aplicação destes castigos públicos parece ter sido uma prática pouco corrente, mas talvez essa mesma esparcidade tenha contribuído para a conservação de um valor dissuasor mais eficaz perante a assistência⁷³. Os contactos entre a vida governativa e o exercício da justiça também se refletiram no espaço. A praça do concelho seria o espaço que acolhia, por excelência, os atos judiciais e onde estariam instalados os instrumentos indispensáveis, tal como o pelourinho. Como pano de fundo surgiria o edifício camarário, de papel polivalente, ao acolher reuniões da vereação, audiências judiciais e muitas vezes a servir de espaço de prisão⁷⁴. Procuraremos perceber se o diálogo entre estas duas dimensões do poder conheceu uma aplicação semelhante nas vilas dominadas por Avis e Santiago.

Quanto ao oficialato em si, sabemos que a itinerância é uma característica intrínseca dos ouvidores⁷⁵ que, a par dos seus congéneres régios, os corregedores, pautariam o seu quotidiano profissional com constantes viagens nos domínios do seu senhor a fim

⁷⁰ Em 1404, o concelho de Coruche encontrava-se numa disputa corrente contra o comendador dessa mesma vila pela tutela da cadeia e seus respetivos oficiais. Margarida Ribeiro, *Estudo Histórico de Coruche* (Coruche: C.M. de Coruche, 2003), 239-242.

⁷¹ Sobre as prisões ambulantes, veja-se: Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 397-398. E acerca das dificuldades interpretativas no uso do termo “prisão” pela documentação: João Pedro Alves, “O Infante D. João (1400-1442): A afirmação de um Infante desconhecido entre a família real e os desafios políticos” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2021), 236.

⁷² Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 85.

⁷³ Damien Carraz, “La justice du commandeur: bas Rhône, XIII^e siècle”, *Cahiers de Fanjeaux: Les justices d'Église dans le Midi, XI^e-XV^e siècle* n°42 (2007): 250. Segundo o autor, as penas afluivas perfizeram somente entre 2 e 4% do total das condenações exaradas nas jurisdições dos Hospitalários e Templários do *Midi* francês.

⁷⁴ Acerca desta problemática, veja-se: Luísa Trindade, *Urbanismo na composição de Portugal* (Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013), 573, 590, 625 n°1453, 648, 656.

⁷⁵ Oficial máximo da hierarquia judicial das milícias subordinado ao comendador ou ao mestre.

de pôr cobro à criminalidade que aí grassava. Mesmo os administradores e mestres das milícias manteriam algum grau de itinerância que parece não se coadunar com um aparente sedentarismo na condução da justiça, já que matérias como a guerra, deslocamentos à Corte e missões diplomáticas os obrigariam a um certo grau de mobilidade.

Será igualmente indispensável analisar a concentração de tarefas extrajudiciais nas mãos destes oficiais, em particular na governação concelhia e no âmbito administrativo das casas dos comendadores e dos mestres/administradores, garantindo-lhes um campo de atuação mais abrangente e uma visibilidade político-social de destaque. Tencionamos também aferir a aplicabilidade prática das normativas judiciais e ditames processuais exarados pela Coroa. Aqui guiar-nos-ão as seguintes interrogações: “em quantas terras ou sedes de casas senhoriais haveria verdadeiras audiências, tribunais com funcionamento regular⁷⁶, com advogados e procuradores pela defesa e pela acusação, inquérito sistemático de testemunhas, sentenças regulares de juizes, concessão rotineira de apelo para a Coroa? Em quantos deles se possuiria cópia das ordenações do reino, se respeitaria a normativa processual?”⁷⁷. Sabemos que as irregularidades processuais eram um mal que encontrava eco regular nas queixas dos concelhos, materializadas em libertações indevidas de prisioneiros, negação do direito de apelação à Coroa, indeferimento indevido de pleitos instaurados contra “protegidos”, transferência de presos para julgamento fora da sede do concelho onde haviam cometido o crime sobrepondo-se à alçada dos juiz locais, entre outras⁷⁸.

Não poderíamos olvidar o crime e o castigo, tendo por fonte privilegiada as cartas de perdão régias. Pretendemos detalhar e comparar a realidade criminal vigente e a

⁷⁶ Pouco ou nada se sabe sobre a calendarização da justiça senhorial. Todavia existem alguns dados avançados por: Damien Carraz, “La justice du commandeur: bas Rhône, XIII^e siècle”, *Cahiers de Fanjeaux: Les justices d’Église dans le Midi, XI^e-XV^e siècle* n°42 (2007): 248. Isabelle Mathieu, *Les justices seigneuriales en Anjou et dans le Maine à la fin du Moyen Âge* (Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2011), 83-86. Paula Pinto Costa, “A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*, n°3/4 (Porto: Cepese, 1999/2000), 85-86. Este último focado no calendário judicial interno dos Hospitalários.

⁷⁷ Luís Miguel Duarte, “A Justiça Medieval Portuguesa (Inventário de dúvidas)”. *Cuadernos de Historia del Derecho* N°11, (2004): 91.

⁷⁸ José Marques, “A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341”, in *As ordens militares em Portugal e no sul da Europa: Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, ed. Isabel C. Fernandes e Paulo Pacheco, (Edições Colibri, C. M. de Palmela, 1997), 291-298. José Marques, “O Concelho Alentejano de Figueira e a Ordem de Avis, em 1336”, *Revista da Faculdade de Letras 2^a Série*, vol. V (1988): 98-101. Luís Filipe Oliveira, Pedro Pinto e Diana Martins, *A Justiça do Rei, o Concelho e o Comendador de Aljezur (séc. XIV)* (Aljezur, Município de Aljezur, 2022), 19-28.

respetiva reação penal em ambas as jurisdições⁷⁹. Tema que será abordado em articulação com a noção de “teatro judicial” e o efeito dissuasor da justiça, anteriormente referidos.

Dedicamos a terceira e última secção a uma abordagem voltada para a história social das instituições, tendo por seu foco central a apreensão do corpo de oficiais e serviços destas estruturas judiciais, com recurso ao método prosopográfico e à análise de redes sociais. O emprego da prosopografia no âmbito dos estudos dedicados às ordens militares não constitui uma novidade. Mas nenhum trabalho transpõe esta metodologia para o universo do oficialato judicial afeto às milícias, embora existam alguns contributos pontuais⁸⁰. Partimos para esta tarefa com o objetivo de reconstituir os perfis, trajetos, carreiras e os contactos e universo social de atuação dos homens que aí exerceram funções. Para isto, procuraremos identificar e analisar as características externas deste grupo que consideramos fulcrais para dar resposta às questões orientadoras.

Entre as variáveis em observação incluem-se as datas extremas da sua prestação de serviços; duração média das suas carreiras; a proveniência geográfica dos recrutados; qual o seu nível de habilitação jurídico-cultural; averiguação dos seus laços de parentesco e de solidariedade; se existiria algum *cursus honorum* discernível; quais as características exigidas no seu recrutamento, e como estas se foram alterando com a complexificação do sistema judicial vigente; qual a sua dimensão económica e patrimonial; a acumulação de ofícios com outro tipo de atividades económico-profissionais, entre outras.

A par da prosopografia, equacionamos o emprego da análise das redes sobre um grupo restrito dos indivíduos em estudo⁸¹. Nomeadamente, em torno das relações estabelecidas pelos sujeitos que ocuparam os lugares cimeiros destes sistemas de

⁷⁹ Servindo-nos para o efeito das tipologias criminais quatrocentistas definidas em: Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 259-265.

⁸⁰ Luís Filipe Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)* (Faro: U. Algarve, 2009). Rui Nobre, “A Ordem do Templo em Portugal: Homens, Património e Poderes” (Tese de Doutoramento, FLUC, 2021). João Pedro Alves, “O Infante D. João (1400-1442): A afirmação de um Infante desconhecido entre a família real e os desafios políticos” (Dissertação de Mestrado, FLUP, 2021). DUARTE, Luís Miguel Duarte, “Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)” (Tese de Doutoramento, FLUP, 1993), vol. 2. Somente a versão policopiada da tese contempla as prosopografias.

⁸¹ Para uma introdução à metodologia de análise de redes: Stanley Wasserman, Katherine Faust, *Social Network Analysis: Methods and Applications* (Cambridge: Cambridge University Press, 1994). John Scott, *Social Network Analysis* (Londres: Sage, 2013).

justiça, tais como os ouvidores e meirinhos-mor dos respectivos administradores ou mestres das ordens. A restrição do grupo em análise reside, principalmente, na disponibilidade e abundância de informação das fontes concernentes aos vínculos sociais destes indivíduos, em relação aos seus subalternos hierárquicos. A redução do tamanho da amostra permite, ao mesmo tempo, conduzir uma leitura mais exaustiva e completa em torno das múltiplas esferas de atividade que ramificavam a partir das redes sociais de cada um deles. Este tipo de abordagem poderá elucidar-nos quanto à circulação e transmissão de modelos organizacionais, práticas institucionais, processos de recrutamento e circulação de agentes.

A organização e processamento dos dados colhidos será assegurada através de uma base de dados relacional, operacionalizada com recurso à linguagem de programação SQL (Structured Query Language), por via do software *Microsoft SQL Server*.

4. *Corpus* documental

Face ao carácter disperso e fragmentário dos vestígios documentais que selecionamos para servir como amostra central da investigação, o *corpus* documental que emergiu, após um longo processo heurístico, caracteriza-se pela sua heterogeneidade e pela nossa tentativa de exaustividade na recolha e seleção dos elementos que o integram. Constituído por fontes inéditas e publicadas, produzidas e albergadas por múltiplas entidades, tenta oferecer uma análise compreensiva e multifacetada que reúne em si os contributos de todos os intervenientes nestes vários processos, procurando assim atenuar a predominância da perspectiva régia. O acervo documental reunido pode ser seccionado em cinco categorias:

4.1. Fontes régias

Desde logo assinalamos as compilações legislativas – *Livro de Leis e Posturas*, *Ordenações de D. Duarte*, *Ordenações Afonsinas*, e *Ordenações Manuelinas* – essenciais para providenciar um enquadramento legal e elucidar sobre os trâmites processuais vigentes. As chancelarias régias, insertas no recorte cronológico, também se constituem como um importante repositório, já que nelas se encontram preservados diversos documentos alusivos à administração da justiça (sentenças sobre jurisdições); graças (doações relativas ao exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais); e

administração geral (prescrições sobre justiça, regulamentação de jurisdições locais)⁸²; e as cartas de perdão régio⁸³. Quase todas estas chancelarias se encontram já publicadas, excetuando as de D. Afonso V (1438-1481) e D. João II (1481-1495) cujos registos manuscritos serão perscrutados com recurso a transcrições parciais, duas bases de dados descritivas e os livros de índice oitocentistas. Assinalamos ainda a premência do *Núcleo Antigo*⁸⁴, através da sua série de forais que nos poderá elucidar acerca da intervenção ativa por parte dos oficiais das milícias no processo de confirmação e revalidação destes textos legislativos locais. Encontramos aí igualmente duas inquirições régias, datadas do século XV, sobre bens em Campo de Ourique, Castro Verde e Almodôvar, comendas santiaguista, e outra atinente a Alcanede e Benavente, comendas de Avis. Por último, elencamos o registo duma despesa de obras, na vila de Setúbal, em 1526, onde se incluem os gastos despendidos na reparação da cadeia da vila.

A *Coleção dos Forais* do A.N.T.T conserva em si diversos registos cruciais para a compreensão dos “diálogos” de poder entabulados entre a população e as Ordens tutelares, entidade emissora do foral, cujas atribuições judiciais estavam resguardadas nesse documento. Relevamos também as Coleções das *Gavetas*⁸⁵; *Bulas*⁸⁶; *Coleção Especial*⁸⁷; *Leitura Nova*⁸⁸; e *Corpo Cronológico*⁸⁹. Nelas encontramos documentos avulsos relativos aos privilégios concedidos a ambas as ordens, ao exercício de jurisdições e ao dirimir de conflitos entre as ordens e outras instituições e documentação papal

⁸² Seguimos aqui as tipologias definidas em: Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)* (Porto: INIC, Centro de História da U.P., 1990), 63-91.

⁸³ Cuja expressividade se avoluma a partir da década de 60 do século XV. Para uma caracterização: Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999), 35-58.

⁸⁴ Seguimos a inventariação presente em: Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha, Maria de Fátima Dentinho Ó Ramos, *Núcleo Antigo: inventário* (Lisboa: IANTT, 1996), 31-104.

⁸⁵ A Gaveta IV contém 2 maços de documentação relativa à Ordem de Avis, quanto à Ordem de Santiago, esta dispõe de 4 maços de documentação organizados na Gaveta V. Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento – Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 483 e 493.

⁸⁶ *Guia geral dos fundos da Torre do Tombo: Primeira parte – Instituições do Antigo Regime: Administração Central*, coord. José Mattoso et al (Lisboa: IANTT, 1998), vol. I, 77-79.

⁸⁷ Gostaríamos de ressaltar, no âmbito desta coleção, o fundo conhecido como *Caixa 72* que em si congrega documentação exarada pelos Infantes que foram tutelares das milícias de Avis e Santiago. Um outro ponto de destaque da *Coleção Especial* é o elevado volume de documentação referente à Ordem de Santiago aí conservada, desde missivas a bulas.

⁸⁸ Recorreremos aos índices disponibilizados online: <https://iem.fcsh.unl.pt/colecoes/indices-da-leitura-nova/>

⁸⁹ *Guia geral dos fundos da Torre do Tombo: Primeira parte – Instituições do Antigo Regime: Administração Central*, coord. José Mattoso et al (Lisboa: IANTT, 1998), vol. I, 84-86.

elucidativa do panorama jurisdicional eclesiástico. Concluímos com atas de reuniões de Cortes, onde se colhem diversas denúncias de infrações sobre os direitos e prerrogativas jurisdicionais municipais por parte dos oficiais das milícias, e as respetivas respostas régias aos pleitos⁹⁰.

4.2. Fontes das ordens militares de Avis e Santiago

O fundo da *Mesa da Consciência e Ordens* do A.N.T.T agrega hoje a maioria da documentação exarada por ambas as milícias. Começamos com a Ordem de Avis⁹¹, onde o conjunto de 21 maços, compostos por 1467 documentos redigidos entre os séculos XII e XVI, se apresenta como uma mais-valia para o estudo da atuação jurisdicional da milícia. Neste fundo contam-se cartas de doação, venda, sentenças executórias, forais⁹² e outras tipologias. Em seguida, dispomos de 8 códices datados entre os séculos XV e XVI, alojados na série Tombos das Comendas da Ordem de Avis, merecendo também destaque as visitas quinzentistas, registos de carácter controlador e regulador das práticas exercidas nas comendas e igrejas⁹³. Por último, refira-se o códice quinzentista atinente aos direitos e possessões detidos nas vilas de Avis, Benavila e Benavente⁹⁴.

⁹⁰ Os registos de Cortes têm vindo a ser publicados em coleção própria, por iniciativa do CEH-UNL, aos vários volumes já disponíveis somam-se os aportes oferecidos por alguns de títulos bibliográficos, tais como: Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas:1385-1490* (Porto: INIC, 1990), 2 vols. Armindo de Sousa, “As Cortes de Leiria-Santarém de 1433”, in *O Parlamento Medieval Português e outros estudos*, ed. André E. Marques (Porto: Fio da Palavra, 2014), 29-170. Diogo Dias, “As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73” (Dissertação de Mestrado, FLUC, 2014).

⁹¹ Nesta descrição e caracterização da documentação manuscrita relativa à Ordem de Avis seguimos os inventários expostos em: Maria do Carmo Farinha, Anabela Azevedo Jara, *Mesa de Consciência e Ordens*. (Lisboa: IANTT, 1997), 365-373. Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento – Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 487-493. E na plataforma online DigitArq do A.N.T.T. link: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251150>

⁹² A estes acrescem outros 9 documentos de semelhante tipologia, da época manuelina, hoje arquivados na *Coleção dos Forais* do A.N.T.T.

⁹³ Sobre a pluralidade das informações contidas nas visitas, veja-se: Maria Cristina Pimenta, “Visite”, in *Prier et combattre: Dictionnaire européen des ordres militaires au Moyen Âge*, dir. Nicole Bériou et Philippe Josserand (Paris: Fayard, 2009), 967-968.

⁹³ Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento – Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 492.

⁹⁴ *Direitos, Bens e Propriedades da Ordem e Mestrado de Avis, Benavila e Benavente e seus termos [1556]*, ed. José Mendes da Cunha Saraiva (Lisboa: Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1950- 1953).

Centrando as atenções na ordem santiaguista⁹⁵, o rol documental demonstra-se bem mais profícuo. Os registos de visitas inician-se em meados do século XV e optamos por consultar aqueles escritos até ao ano de 1520⁹⁶, para oferecer uma amostra cronológica similar à realidade da Ordem de Avis. Dispomos de alguns códices do séc. XVI, que em si trasladam documentos medievos, tais como “*Livro dos Copos*”⁹⁷, o “*Livro das Espadas*” e outros dois códices compostos por privilégios, doações, bulas e sentenças. A chancelaria do mestrado de Santiago é imprescindível para a compreensão da sua atividade jurisdicional e judicial, pois era o polo central administrativo e burocrático da Ordem, encarregue de rececionar, redigir e arquivar toda a documentação. Interessa-nos a consulta de 6 livros que abrangem o intervalo temporal compreendido entre 1477 e 1497, sendo de referir que os volumes produzidos durante o mestrado de D. Jorge contêm registos relativos à Ordem de Avis.

Passando à documentação avulsa, destacamos a série “*Documentos Particulares*”, nomeadamente os 4 maços iniciais com registos entre os anos de 1232 e 1505, que se traduzem em 159 missivas; o fundo do Mosteiro de Santos, que aloja documentos relevantes, como regulamentos e visitas; a série de forais manuelinos; e, por fim, a série “*Documentos de diversas tipologias, regulamentos, testamentos e visitas referentes à administração patrimonial*”, dividida em 45 maços, datados entre o século XV e XVIII, onde se localizam visitas, cartas régias, demarcações de propriedades, entre outros. Pretendemos ainda servir-nos da documentação já editada na publicação *Militarium Ordinum Analecta* e outros títulos⁹⁸.

⁹⁵ Nesta descrição e caracterização da documentação manuscrita relativa à Ordem de Avis, albergada no A.N.T.T. seguimos os inventários expostos em: Maria do Carmo Farinha, Anabela Azevedo Jara, *Mesa de Consciência e Ordens*. (Lisboa: IANTT, 1997), 305-364. Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento – Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 475-485. E na plataforma online DigitArq do A.N.T.T. link: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251375>

⁹⁶ Para uma listagem das visitas já transcritas: Luís Filipe Oliveira, “A Comenda de Cacula e a Visita de 1478-1482”, in *Estudos em Homenagem a Teresa Júdice Gamito*, ed. J.P. Bernardes (Faro: U. Algarve, 2008), 139-140. Mais recentemente, foram dadas à estampa: Joel Mata, *A visita do Mestre D. Jorge ao Mosteiro de Santos da Ordem de Santiago e ao seu património (1513-1514)*, (Lisboa: U. Lusíada Editora, 2018). Joel Mata, *A Visita à Comenda de Sesimbra, da Ordem de Santiago (1516)*. (Lisboa: U. Lusíada Editora, 2022).

⁹⁷ Publicado em: “*Livro dos Copos*”, coord. Paula Pinto Costa, in *Militarium Ordinum Analecta*, n.º7 (Porto: Cepese, 2006), 17-767.

⁹⁸ Indicamos especificamente: “A comenda de Noudar. Corpus Documental (1248-1554)”, coord. Luís Adão da Fonseca, in *Militarium Ordinum Analecta* N.º14 (2013), 7-1618. “A comenda de Vera Cruz de Marmelar. Corpus Documental (1258-1640)”, coord. Luís Adão da Fonseca, in *Militarium Ordinum Analecta* N.º16 (2013), 7-397. Para um roteiro inicial da restante bibliografia: Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento*

4.3. Fontes concelhias e municipais

A seleção disponível para esta tipologia documental revelou um cenário francamente esparso. Os únicos resultados de relevo resumem-se ao espólio do Arquivo Distrital de Portalegre, onde se guarda um livro e 223 documentos relativos à milícia avisina, numa cronologia que se estende até ao século XVI⁹⁹. E no que toca à ordem espatária, dispomos de um valiosíssimo livro de atas de vereação proveniente do concelho de Alcochete e Aldeia Galega¹⁰⁰, o qual oferece uma visão ímpar sobre a articulação entre o poder municipal e o seu administrador, a Ordem de Santiago. A estratégia selecionada para atenuar esta carência documental passou por uma busca por tombos medievais e modernos pertencentes a concelhos sufragâneos de ambas as milícias, já que estes tinham por objetivo de reunir conservar um conjunto documental, composto por diversas tipologias, de relevo para a preservação da memória, administração e governação desse mesmo concelho. Revelam-se por isso instrumentais para a construção duma visão mais completa sobre a administração da justiça nas terras das milícias¹⁰¹. A construção do roteiro inicial produziu os seguintes frutos:

Tabela nº1: Tombos medievais/modernos identificados nos concelhos sufragâneos a ambas as milícias

Ordem de Avis		Ordem de Santiago	
Avis	<i>Tombo dos bens do Concelho de Avis (autos judiciais e demarcação)</i> [Séc. XVIII]	Garvão	Tombo [Séc. XIII]
Borba	Tombo [Séc. XIV]	Sesimbra	<i>Tombo da vila de Sesimbra e Traslado do Tombo da Vila de Sesimbra</i>
Coruche	<i>Tombo de Coruche (1454) e Tombo de Coruche (1684)</i> [original Séc. XV e traslado do Séc. XVII]	Muge	<i>Tombo dos bens e privilégios de Muge</i> [Séc. XV] (*)
Estremoz	Dois tombos [Séc. XIII e Séc. XVII]		
Figueira	<i>Tombo de Figueira</i> [Séc. XVII]		
Moura	<i>Tombo Velho</i> [Séc. XVI] e <i>Tombo Novo</i> [Séc. XVIII]		

(*) Embora esta vila não pertença ao conjunto de domínios sob o controlo da Ordem, incluímo-la porque possui um tombo cuja produção foi diretamente ordenada por um ouvidor do comendador-mor da Ordem de Santiago.

– *Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 477-484, 487-491.

⁹⁹ Nomeadamente a série de *Convento de São Bento de Avis*. Isabel Castro Pina, Maria Filomena Andrade, Maria Leonor F. de Oliveira Silva, *Ordens Religiosas em Portugal: das origens a Trento – Guia Histórico*, coord. Bernardo Vasconcelos e Sousa (Lisboa: Livros Horizonte, 2005), 492.

¹⁰⁰ *Livro da vereação de Alcochete e Aldeia Galega (1421-1422)*, trans. José Manuel Vargas (Alcochete: C.M. de Alcochete, 2005).

¹⁰¹ Para uma caracterização desta tipologia documental, veja-se: Pedro Pinto, “Sobre tombos concelhios medievais e modernos portugueses: contributo para um inventário”, in *Tombo da Vila de*

Fontes da Tabela nº1: Adelaide Millán da Costa, “O domínio sobre homens e territórios enquanto fator de identidade social: Coruche e os concelhos limítrofes (séculos XIV e XV)”, in *Categorias sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média. Entre o Islão e a Cristandade*, eds. Hermínia Vasconcelos Vilar e Filomena Lopes de Barros (Évora: Publicações do Cidehus, Edições Colibri, 2018), 99-128. Link: <https://books.openedition.org/cidehus/4469>. Gonçalo Lopes, *O Livro de Tombo das Escrituras e Privilégios da Vila de Muge: 1467 (1727)* (Salvaterra de Magos: C.M. de Salvaterra de Magos, 2020). Margarida Ribeiro, *Estudo Histórico de Coruche* (Coruche: C.M. de Coruche, 2003), 36-38. Maria Teresa Saraiva, *Figueira: Comenda da Ordem de Avis* (Lisboa: Edições Colibri, 1997). Otilia Roque Candeias, *Arquivo Histórico Municipal de Avis: Inventário* (C. M. de Avis, 1985), 101. Pedro Pinto, “Sobre tombos concelhios medievais e modernos portugueses: contributo para um inventário”, in *Tombo da Vila de Sesimbra: o Legado*, coord. Fernanda Rodrigues e Pedro Pinto (Sesimbra: C.M. de Sesimbra, 2024), vol. I, 143, 164-165, 173-174, 176-177, 184, 190-193.

4.4. Fontes diocesanas e de outras instituições eclesiásticas

Encabeçamos esta secção com referência às fontes diocesanas. Os fundos arquivísticos das dioceses de Silves e Lisboa apresentam um cenário idêntico, estando quase totalmente desprovidos de documentação medieva. As informações que nos chegaram encontram-se albergadas nos fundos documentais das entidades recetoras da sua correspondência e documentação, a isto some-se a implantação territorial que ditou com que as relações institucionais com as milícias de Avis e Santiago fossem muito esparsas. Já o arquivo da Sé de Évora dispõe do conjunto documental diocesano mais significativo, quer em termos de volume documental, quer pela proximidade/confrontação geográfica dos seus domínios com os principais conjuntos patrimoniais das Ordens. Os conflitos jurisdicionais ocorridos em centúrias anteriores foram já explorados¹⁰², mas a vasta maioria dos processos concernentes à centúria de Quatrocentos continuam parcamente conhecidos, assim como as outras vias de contato entabuladas entre as Ordens e a autoridade diocesana eborense, cuja consulta será auxiliada pelos índices existentes¹⁰³.

Quanto à documentação monástica, os contactos de carácter judicial entre estas instituições e as milícias terão sido muito reduzidos, pelo que os vestígios documentais não abundarão. Não obstante, as relações interinstitucionais poderão revelar-nos

Sesimbra: o Legado, coord. Fernanda Rodrigues e Pedro Pinto (Sesimbra: C.M. de Sesimbra, 2024), vol. I, 134-137.

¹⁰² Hermínia Vasconcelos Vilar, *As dimensões de um poder: a diocese de Évora na Idade Média* (Lisboa: Editorial Estampa, 1999), 245-281.

¹⁰³ Carlos da Silva Tarouca, *Inventário das cartas e dos códices manuscritos do arquivo do cabido da Sé de Évora*. (Évora: Edições Nazareth, 1946). Hermínia Vasconcelos Vilar, “As ordens militares: na documentação diocesana de Évora: traços de uma imagem” in *Ordens Militares e Religiosidade: homenagem ao Professor José Mattoso*, ed. Isabel C. Fernandes (Palmela: C.M. de Palmela, 2010), 105-124.

outras dimensões da sua ação extrajudicial¹⁰⁴. De momento, encontramos-nos a depurar a pesquisa em busca das entidades mais relevantes, estando, todavia, cientes do caráter escasso, disperso e fragmentário da informação que iremos colher. No que toca à documentação exarada pela Santa Sé, alguma foi já assinalada aquando das descrições dos fundos anteriores. A nossa prospeção centrou-se nas coletâneas documentais mais significantes para o período em estudo¹⁰⁵ e nos bulários da Ordem de Santiago¹⁰⁶ e Calatrava¹⁰⁷. Pretendemos igualmente fazer uso do espólio do Pe. Sousa Costa, que conserva em si mais de 7000 súplicas apostólicas, já transcritas, relativas a Portugal datadas entre 1431 e 1485, para assim sermos capazes de obter uma melhor compreensão da intervenção papal em matéria judicial e jurisdicional¹⁰⁸.

4.5. Fontes de arquivos senhoriais

Neste apartado a recolha dedicou-se exclusivamente aos dados conservados no arquivo da Casa de Bragança, já que a documentação medieval dos senhorios laicos legou-nos poucos contributos. A documentação colhida diz mormente respeito aos séculos XIV e XV e, embora não incida diretamente sobre as milícias, oferece-nos um excelente observatório para comparações entre a realidade judicial das ordens face a outra entidade senhorial¹⁰⁹. Logramos identificar 32 documentos de relevo, onde se inclui um que releva ação direta da ordem de Avis.

¹⁰⁴ João Luís Inglês Fontes, *Génese e Institucionalização de uma Experiência Eremítica — Da «Pobre Vida» à Congregação da Serra de Ossa (1366-1510)* (Lisboa: INCM, 2021). O autor põe a descoberto várias instâncias de contactos estabelecidos entre os eremitas da “pobre vida” e as ordens.

¹⁰⁵ *Monumenta Portugaliae Vaticana*, publ. e intr. António Domingues de Sousa Costa (Braga: Editorial Franciscana, 1982), vols. I-IV. *Monumenta Henricina*, org. António Joaquim Dias Dinis (Coimbra: Comissão Executiva do V centenário da morte do Infante D. Henrique, 1960-1974), 15 vols. Peter Linehan, *Portugalia Pontificia : materials for the history of Portugal and the papacy : 1198-1417* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013), 2 vols. Visconde de Santarém, *Quadro Elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas Potencias do Mundo — Desde o princípio da monarquia portuguesa até aos nossos dias*, (Lisboa: Academia Real das Sciencias, 1864-1866), Tomos IX e X.

¹⁰⁶ *Bullarium Esquestris Ordinis Sanctis Jacobi*, ed. A. T. Aguado de Cordova (Madrid, 1719).

¹⁰⁷ *Bullarium Ordinis Militiae de Calatrava*, (Madrid, 1761).

¹⁰⁸ João Luís Fontes, Maria Filomena Andrade, Mário Farelo, “Uma vida de investigação. O espólio de António Domingues de Sousa Costa, OFM (1926-2002)”, *Itinerarium* Nº225/226 (janeiro-dezembro 2021): 529-540.

¹⁰⁹ Os dados consultados sobreviveram apenas sob a forma de traslados em processos reivindicativos. Manuel Inácio Pestana, *A Reforma Setecentista do Cartório da Casa de Bragança* (Lisboa: Fundação Casa de Bragança, 1985), 13-16, 39-314.

5. Metodologia

No que concerne à configuração metodológica do nosso projeto de tese, a opção do emprego da história comparativa surgiu, desde logo, como um recurso adequado às características das fontes documentais disponíveis e aos objetivos da investigação¹¹⁰. A escolha desta ferramenta metodológica decorre do facto de ambas as ordens seleccionadas se constituírem como um excelente observatório para a sua implementação e como unidades de comparação viáveis¹¹¹. Tenham-se em conta as divergências respeitantes à sua organização, estruturação e funcionamento interno, de índole normativa, no processo de concomitância com o poder régio¹¹², a sua contemporaneidade e proximidade territorial, as características políticas, sociais e económicas dos espaços geográficos que dominam e o facto de ambas possuírem um *corpus* documental de produção própria, permitindo uma leitura confrontada dos dados¹¹³. Por outro lado, uma visão comparativa permitir-nos-á dar uma nova dimensão à análise, ultrapassando uma leitura meramente diacrónica e apartada do percurso evolutivo de ambas as instituições, para nos possibilitar o identificar de questões, padrões, divergências que de outra forma nos permaneceriam alheios¹¹⁴, assim como suscitar novas hipóteses interpretativas, e consequentemente demonstrar a sua validade¹¹⁵. Embora prevejamos um maior aprofundamento sobre o binómio *Ordem de Avis – Ordem de Santiago*, com um recurso extensivo a fontes documentais, pretendemos alargar esta perspetiva comparativa a outras realidades, através da bibliografia e fontes publicadas. Nomeadamente às restantes ordens militares com

¹¹⁰ Para uma introdução a esta metodologia, veja-se: Marc Bloch, “Pour une histoire comparée des sociétés européennes”, *Revue de synthèse historique* Nº46 (1928): 15-50. William H. Sewell, “March Bloch and the Logic of Comparative History”, *History and Theory* Vol.6, nº2 (1967): 211-214. Jürgen Kocka, “Comparison and Beyond”, *History and Theory* Nº42 (2003):39-44. Alette Olin Hill, Boyd H. Hill, “Marc Bloch and Comparative History”, *The American Historical Review* Vol.85, nº4 (1980): 828-846.

¹¹¹ Sobre a importância da definição das unidades de comparação na história comparativa: William H. Sewell, “March Bloch and the Logic of Comparative History”, *History and Theory* Vol.6, nº2 (1967): 211-214.

¹¹² Luís Filipe Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)* (Faro: U. Algarve, 2009), 134-147.

¹¹³ A viabilidade da perspetiva comparativa no estudo das Ordens de Avis e Santiago encontra-se por demais comprovada pelo supracitado estudo de Luís Filipe Oliveira.

¹¹⁴ Jürgen Kocka, “Comparison and Beyond”, *History and Theory* Nº42 (2003): 40.

¹¹⁵ A adoção dum enquadramento comparativo da análise poderá demonstrar a insuficiência de uma hipótese interpretativa “local” quando aplicada a outras realidades. “The adoption of a comparative framework enables us to detect errors or inadequacies in hypothetical explanations which would seem unimpeachable if viewed in one single historical or geographical setting”. William H. Sewell, “March Bloch and the Logic of Comparative History”, *History and Theory* Vol.6, nº2 (1967): 209-210.

presença no reino português – Cristo, Templo e Hospital – e outras congéneres situadas noutras latitudes do ocidente europeu, mormente em Castela, Aragão, França e Itália. Em última instância, o método comparativo poderá demonstrar-se como mais um útil recurso para suprir e fazer face à pobreza documental e razoável mutismo das fontes judiciais medievais.

Somam-se as aproximações metodológicas mais clássicas, tal como a hermenêutica – centrada na análise e crítica textual – a legalista e a institucional, através das quais poderemos apreender os trâmites processuais, os protocolos, os regulamentos e a configuração hierárquica dos vários ofícios e cargos e funções neles delegadas. Fundamentalmente, procuraremos evidenciar o enquadramento teórico-normativo do seu funcionamento, relacionando-o e contrapondo-o às evidências da sua aplicação prática. Recorreremos também aos recursos iconográficos e arqueológicos disponíveis, cuja premência se justifica com o intrínseco valor simbólico que o exercício da justiça acarretava. Falamos, por exemplo, de representações tumulares alegóricas alusivas à justiça; vestígios materiais de forcas, pelourinhos, troncos, picotas, prisões e outros símbolos e/ou edifícios vinculados a este tipo de atividade¹¹⁶. No que toca ao rastreio destes vestígios, as fontes iconográficas, os relatórios arqueológicos e as publicações relativas a escavações em áreas ocupadas por ambas as milícias, constituirão os alicerces centrais para esta prospeção.

Por sua vez, o método prosopográfico será decisivo para a reconstituição do universo sociológico que compunha os quadros humanos destas duas instituições. O objetivo central será identificar, quantificar e caracterizar os indivíduos que integravam os circuitos de justiça das milícias de Avis e Santiago. A delimitação do grupo será feita com base num traço comum, externo e observável a todos os elementos: o desempenho de um ofício ou serviço, contínuo ou pontual, em prol dos sistemas de justiça de ambas as ordens. Este critério, assente num vínculo institucional, permite-nos assim restringir com segurança as admissões neste universo, usufruindo igualmente de um recorte cronológico (170 anos) conciliável com uma análise deste tipo¹¹⁷. Estamos cientes que o grupo “artificial” aqui recortado não se constitui como uma “elite” homogénea, facto que obrigará à aplicação de um questionário alargado e

¹¹⁶ Acerca destes símbolos listamos sem pretensão de exaustividade: Luís Chaves, *Os pelourinhos portugueses* (V.N. de Gaia: Apolino, 1930). E. B. Ataíde Malafaia, *Pelourinhos Portugueses – Tentâmen de inventário geral* (Lisboa: INCM, 1997). Carlos Alberto Ferreira de Almeida, Mário Jorge Barroca, *O Gótico* (Lisboa: Editorial Presença, 2002), 143-156.

¹¹⁷ Maria Asenjo González, “Cuestiones de método en historia social. Las oligarquias urbanas en Castilla”, in *La Prosopografía como método de investigación sobre la Edad Media. Seminário de Historia Medieval* (Zaragoza: Universidad de Zaragoza, 2006), 69.

a uma especial atenção à disparidade de volume informacional, sendo que os hiatos documentais também serão relevantes e merecedores duma análise cuidada¹¹⁸.

Mais do que uma mera base documental ou instrumental para as discussões, asserções e conclusões efetuadas nos capítulos anteriores, entendemos que o corpo prosopográfico deve ser tido como uma parte integrante da orgânica da tese, na qual se tenta reconstituir a dimensão humana destas instituições e onde se encontra “a discussão e a análise de outros problemas, indispensáveis para fixar as cronologias e as identidades, ou perceber os meios familiares e sociais”¹¹⁹. Supera-se assim o mero e simples objetivo de um arrolar acrítico e pouco problematizado dos dados coletados sob a forma de uma simples listagem de indivíduos, cargos e datas.

Tal como já destacamos, pretendemos suplementar a prosopografia com recurso à análise de redes. Neste estágio da pesquisa, acreditamos ser mais proveitoso e exequível aplicá-la sobre um universo mais restrito de indivíduos arrolados no catálogo prosopográfico, composto pelos detentores dos ofícios hierarquicamente superiores, por razões já apontadas. Preferimos uma abordagem do tipo “ego-network”¹²⁰, que toma por foco um único indivíduo e se ocupa de retrazar a rede de relações interpessoais por ele tecida. Sendo assim possível compreender os diversos tipos de contactos estabelecidos – como os resultantes da atividade profissional, do local de habitação, das suas redes clientelares, *etc...* – e de que forma estes vínculos permitiram a circulação de ideias, modelos e práticas, promoveram ou condicionaram a circulação de agentes, e o seu impacto no cômputo geral da evolução de ambas as instituições.

¹¹⁸ Tal como o expõe Claude Nicolet: “les silences, les absences ou les vides sont, pour le prosopographe, parfois aussi intéressants que les séries complètes”. Claude Nicolet, “Prosopographie et histoire sociale : Rome et l'Italie” *Annales. Economies, sociétés, civilisations* 25e année, N°5 (1970):1228.

¹¹⁹ Luís Filipe Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores: As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)* (Faro: U. Algarve, 2009), 213.

¹²⁰ Sobre este tipo de abordagem metodológica: Kate Davidson, “Early Modern Social Networks: Antecedents, Opportunities, and Challenges”, *American Historical Review* Vol.124, N°2 (2019): 470-473.